Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. N.º 04

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1683 , de 30 de maio de 1983.

Autoriza que as Senhoras grávidas - entrem pela porta da frente dos ônibus urbanos.

Art. 1º - Autoriza que as Senhoras - grávidas, em visível estado de gravidez, entrem pela porta da frente dos ônibus urbanos no Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições - em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de maio de 1983

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO